



**LEI Nº 1.419, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a dois salários mínimos, o que corresponde ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

**Art. 2º** O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE e ACS (IF), proporcional ao número de agentes cadastrados pelos gestores do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

**Art. 3º** O pagamento integral da remuneração estabelecida nesta Lei fica condicionado ao repasse da Assistência Financeira complementar pela União.

**Art. 4º** As despesas de que se trata o artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 15 de fevereiro de 2024.

JOSE HELDER  
MAXIMO DE  
CARVALHO:22296  
875300

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER MAXIMO  
DE  
CARVALHO:22296875300  
Dados: 2024.02.16 10:06:11  
-03'00'

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 3398, de 16/02/24,  
pág(s)118/119, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.